



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

Indicação nº: *104* /2025.

**Vereadores:** Adão Custódio Machado Ferreira, Aline Santos De Almeida Prado, Antônio Marcos Do Amaral, Isabel Cristina Coelho Milani E Millena Barroca Rocha

**Assunto:** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mirai - MG, a elaboração de Projeto de Lei que dispõe sobre a contagem do tempo de serviço público municipal no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de aquisição de direitos como adicional por tempo de serviço, progressão, promoção, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, apresento à apreciação desta Casa a seguinte:

**INDICAÇÃO:**

Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mirai - MG, que se digne encaminhar a esta Câmara Municipal projeto de lei que disponha sobre o cômputo do tempo de serviço dos servidores públicos municipais, no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para fins de aquisição de direitos como:

- Adicional por tempo de serviço;
- Progressões e promoções funcionais;
- Concessão de licença-prêmio por assiduidade;
- E demais benefícios que tenham como critério o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI  
PROTOCOLADO Nº *216/2025*  
DATA *28/05/2025*

Rua: Tenente Leopoldino, 160, Bairro Centro, Mirai/MG  
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260  
Email: camaramunicipaldemirai@gmail.com



CamScanner



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

**JUSTIFICATIVA:**

Durante o período acima mencionado, a Lei Complementar Federal nº 173/2020 suspendeu a contagem de tempo para aquisição de determinados direitos funcionais, como forma de enfrentamento à pandemia da COVID-19 e contenção de despesas públicas.

Contudo, com o término dos efeitos da LC 173/2020, diversos municípios brasileiros vêm adotando, mediante legislação local, o reconhecimento e a revalidação desse período para fins de progressão funcional e direitos correlatos, considerando o efetivo exercício dos servidores mesmo em contexto pandêmico.

Esta medida visa valorizar o funcionalismo público, reconhecer o trabalho prestado pelos servidores durante a pandemia e corrigir possíveis prejuízos funcionais decorrentes de um período de exceção.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2025.

  
ADÃO CUSTÓDIO MACHADO FERREIRA  
VEREADOR MUNICIPAL

  
ALINE SANTOS DE ALMEIDA PRADO  
VEREADORA MUNICIPAL

  
ANTÔNIO MARCOS DO AMARAL  
VEREADOR MUNICIPAL

  
ISABEL CRISTINA COELHO MILANI  
VEREADORA MUNICIPAL

  
MILLENA BARROCA ROCHA  
VEREADORA MUNICIPAL